

DECISÃO COREN-PB Nº 351, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de registro de Especialista e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo oriundo do Departamento de Registro e Cadastro do Coren-PB, bem como o Memorando nº 38/2024 — Departamento de Registro e Cadastro e o Parecer Jurídico nº 63/2024, que serviu de fundamento para a deliberação dos conselheiros na 964ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 08 de outubro de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Enfermagem em UTI, solicitado pela profissional Wanda Lúcia de Oliveira Silva, com fundamento no Parecer Jurídico nº 63/2024.

Art. 2º Dar ciência a requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 14 de outubro de 2024.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB THIAGO RONIERE DA SILVA COREN-PB nº 144749-ENF Secretário do COREN-PB